



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI n° 036/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, Sr. João do Carmo Dias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DEFINE DATA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- O Município deverá pagar a gratificação natalina na data do aniversário do servidor público.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Brejetuba/ES, 21 de Dezembro de 1998.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal